



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Extrato Nº <sup>Capital do surfe</sup> 333.2015

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DAS UBS NOS REFERIDOS BAIRROS, PARA ADITAMENTO DE VALOR, REFORMA DA UBS DO RIO ESCURO.

Por este Termo Aditivo de Prorrogação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, autorizada pela Lei Municipal nº 1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da célula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 061.623.278-0, e a empresa **EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com sede na Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **Luís Fernando Ventura da Silva**, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da célula de identidade RG nº 15.785.196-5 SSP/SP e CPF nº 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SC/12768/14**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

**1.1** – O valor global do presente aditamento será de **R\$ 14.920,34** (quatorze mil, novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** – A despesa decorrente deste termo correrá por conta de recursos do orçamento decorrente, na classificação abaixo:

**11.02.4.4.90.51.10.301.0022.1.024.05.000000**

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

**3.1** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições de contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

**13 OUT 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**

Mauricio Humberto Fornari Moromizato

**EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano**

Luís Fernando Ventura da Silva

**Creuza dos Santos**  
Secretaria Municipal  
de Saúde